



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2024 PROGESP/PROPEDH-UNESPAR

Instrui procedimentos para reserva de vagas para Afrodescendentes (pretos e pardos) e Pessoas com Deficiência (PcD) em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados para Docentes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP e a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o estabelecido na Lei Estadual n.14.274 de 24 de dezembro de 2003 e na Lei Estadual n.18.419 de 7 de janeiro de 2015;

Considerando o Parecer 002/2021 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE PR;

INSTRUI:

Art. 1º Para finalidade de padronização dos procedimentos de reserva de vagas para Afrodescendentes (pretos e pardos) e para Pessoas com Deficiência (PcD) em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados para Docentes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.

Art. 2º A determinação do cálculo de vagas a serem reservadas para Afrodescendentes e para Pessoas com Deficiência adotará o procedimento de **aglutinação** (somatória de vagas) **por campus** observando-se os percentuais mínimos e máximos estabelecidos nas Legislações Estaduais (no mínimo 10% para Afrodescendentes e no mínimo 5% e máximo 20% para PcD) de forma que, para cada 5 (cinco) vagas ofertadas por campus, 1 (uma) vaga será reservada para Afrodescendentes e 1 (uma) vaga para PcD.

Art. 3º As vagas a serem reservadas serão distribuídas entre as **áreas/matérias** do quantitativo total de vagas ofertadas em cada campus, adotando-se o procedimento de **sorteio de vagas por áreas/matérias**, identificadas por numeração sequencial das vagas de cada campus, para fins de realização do sorteio.

Art. 4º O sorteio deverá ocorrer em sessão pública, com data, local e horário previamente determinados em edital publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de



Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP, realizado na presença de, ao menos, um representante da PROGESP, um representante da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH e um representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD.

Parágrafo único: O resultado do sorteio das vagas a serem reservadas para Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência em cada campus deverá ser lavrado em Ata própria da Sessão de Sorteio e o resultado deverá ser homologado pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD.

Art. 5º Em havendo 5 (cinco) vagas ofertadas para a mesma área/matéria, ficará automaticamente reservada 1 (uma) vaga para Afrodescendentes e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência, sendo a mesma excluída do sorteio das vagas remanescentes;

Art. 6º Caso haja ampliação de vagas durante a validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo Simplificado e haja candidato aprovado na condição de Afrodescendente ou Pessoa com Deficiência, será nomeado 1 (um) candidato Afrodescendente e 1 (um) Pessoa com Deficiência, adotando-se a regra de alternância para cada quantitativo contabilizado na fração de 5 (cinco) vagas, em que se reserva 1 (uma) vaga para Afrodescendente, seguido pelo candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência, considerando os percentuais legais para cada área/matéria.

Art. 7º O candidato que se inscreva em área/matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas para Afrodescendentes ou para Pessoas com Deficiência, se aprovado, poderá ser nomeado quando o quantitativo de vagas autorizadas na área/matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º A convocação de candidatos Afrodescendentes e Pessoa com Deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

Art. 9º Caso o candidato que concorra à vaga reservada a Afrodescendentes ou à Pessoas com Deficiência obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não será computada como vaga reservada.

Art. 10 Os candidatos às vagas reservadas a Afrodescendentes e a Pessoas com Deficiência, assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo Simplificado, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de formação, ao horário, à data, ao local de realização das provas



e à pontuação mínima e critério exigidos para aprovação e deverão observar o cumprimento irrestrito de todas as demais normas editalícias estabelecidas.

Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP
Portaria 295/2022 Reitoria Unespar

Profa. Dra. Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
Pró-reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH
Portaria 303/2022 Reitoria Unespar



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
IN001_24PROGESP_PROPEDHNormalizaprocementosdereservadevagasparaAfrodescentesePcDemconcursopublicoeprocessosseletivos
adosparadocentesnaUnespar.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 15/01/2024 13:49 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 15/01/2024 13:42 Local: UNESPAR/PROPEDH.

Inserido ao protocolo **21.572.484-0** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 15/01/2024 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5634f0153422611b197c17506876c86b.